



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 157 do Código de Obras do Município de Barra do Piraí, passa a vigor acrescido do seguinte Parágrafo Único:

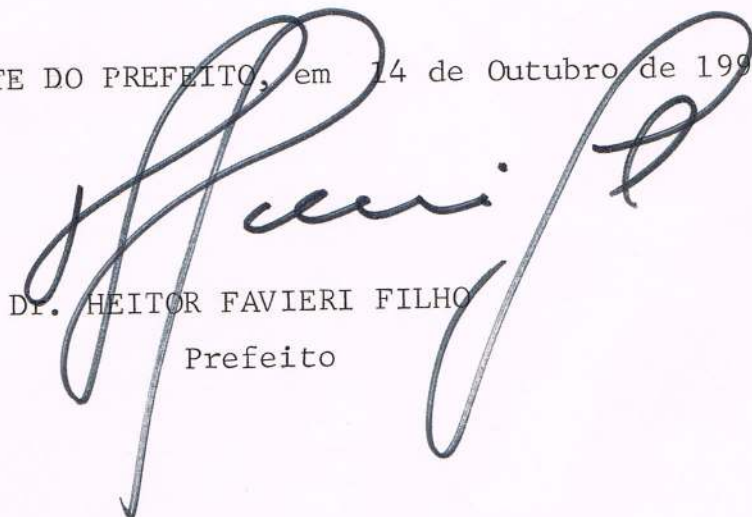
ARTIGO 157 -

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser previsto trecho de rampa para o acesso de portador de deficiência física nos locais de domínio público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Outubro de 1994.



DI. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 184 v do livro próprio

/mt